



Borg

CONTRATO PROGRAMA N.º 2/2018

ADENDA

Entre:

A Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnos n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na al. a) do nº1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr.º José António Borges, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

O Clube de Praticantes de Futebol 3F, n.º de identificação fiscal 902050591, neste ato representada por Carlos Alberto Lopes Alvarez, na qualidade de Presidente do Clube de Praticantes de Futebol 3F, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa n.º 2/2018 que se rege pela seguinte cláusula única:

Cláusula Única

O número 3 da Cláusula 2.ª do Contrato-Programa n.º 2/2018, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

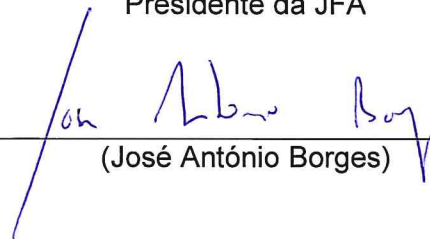
1. (...)
2. (...)



3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
- a) 1.^a prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 60 % do montante total;
 - b) 2.^a prestação correspondente a 30 % do montante total, após a celebração de adenda ao Contrato-Programa n.º 2/2018;
 - c) 3.^a prestação, pelo valor de 10 % do montante total, após a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Lisboa, 02 de outubro de 2018.

A Primeira Outorgante
Presidente da JFA



(José António Borges)

O Segunda Outorgante
Presidente do Clube de Praticantes de
Futebol 3F



(Carlos Alberto Lopes Alvarez)